Sábado 11 de Setembro de 1937 — I Série — Número 213

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 28:023 — Aumenta com mais um segundo oficial e um aspirante o quadro dos serviços de Fazenda da colónia de Moçambique, a fim de constituírem a delegação de Fazenda na cidade da Beira.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Presidente do Conselho e Ministro interino dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 3 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, que, dentro do n.º 3) do artigo 23.º do capítulo 3.º do orçamento dêste Ministério em vigor no corrente ano económico, fôsse transferida a quantia de 26.115$45, da alínea *a*) «Pinturas e reparações interiores do edifício da Embaixada de Portugal em Londres» para a alínea *b*) «Tapeçarias, mobiliário e outros móveis».

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 9 de Setembro de 1937. — O Chefe da Repartição, *M. S. Navarro*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

Decreto n.º 28:023

Tendo sido criada por decreto n.º 27:645, de 8 de Abril do corrente ano, a delegação de Fazenda da cidade da Beira, na colónia de Moçambique, constituída por um segundo oficial e um aspirante, com os vencimentos estabelecidos no mesmo diploma;

Considerando que se torna necessário aumentar o quadro de Fazenda da mesma colónia com o pessoal referido, para cujo pagamento não existem inscritas as correspondentes verbas na tabela de despesa da colónia em vigor;

Tendo em vista o disposto no artigo 28.º do Acto Colonial;

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do § 1.º do artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, e, por motivo de urgência, nos termos do § 2.º da mesma disposição, o Ministro das Colónias decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É aumentado com mais um segundo oficial e um aspirante o quadro dos serviços de Fazenda da colónia de Moçambique, a fim de constituírem, nos termos do decreto n.º 27:645, de 8 de Abril de 1937, a delegação de Fazenda na cidade da Beira, criada pelo mesmo decreto.

§ único. Para ocorrer aos encargos resultantes do disposto no presente artigo, e nos termos do artigo 4.º do citado decreto, será aberto pelo governador geral da colónia de Moçambique o necessário crédito especial, observadas as formalidades legais.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Paços do Govêrno da República, 11 de Setembro de 1937. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar* — *Francisco José Vieira Machado*.

Imprensa Nacional de Lisboa